LEI Nº. 2.152/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.012, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		:	Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	04.122.0003.1.001	:	Aquisição de Imóveis		
	4.0.00.00.00.00	:	Despesas de Capital		
	4.5.90.61.00.00	:	Aquisição de Imóveis	Fonte:3000	31.000,00
			TOTAL GERAL R$		**31.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o superávit de exercício anterior.

FONTE 3000.....	R$	31.000,00
TOTAL GERAL R$		**31.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 31 de maio de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal